



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

LEI n.º 2.286, de 22 de Junho de 2.012.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Social que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 2.255/11.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a subvenção à Entidade Social denominada Lar Beneficente São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 17.418.906/0001-23, tratada na Lei Municipal n.º 2.255/11.

Art. 2º - O valor indicado no Art. 1.º desta lei será repassado à entidade de acordo com o plano de aplicação de recursos a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º - O valor da presente suplementação correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.05.06.08.242.0803.0027.335043 – 237.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal